

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARA E DO AMAPA

Estudo Técnico Preliminar 29/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63044.050901/2025-12

2. Descrição da necessidade

2.1 A Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (CPAOR) tem, entre suas atribuições institucionais, a responsabilidade de realizar inspeções e fiscalizações diárias voltadas à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica por parte das embarcações.

2.2 Durante essas ações, é imprescindível que haja a disponibilidade de embarcações, garantindo o cumprimento da legislação marítima e contribuindo diretamente para a segurança da navegação.

2.3 Dada a intensidade e frequência das inspeções, que ocorrem diariamente, é fundamental realizar a manutenção corretiva dos motores a combustão principal (MCP) e motores a combustão auxiliar (MCA) da Agência Escola Flutuante (AgeFlut), a fim de empregá-la nas ações de Fiscalização do Tráfego Aquaviário.

2.4 Assim, justifica-se a contratação de serviço de manutenção corretiva dos motores da embarcação, de modo a garantir a continuidade das atividades fiscalizatórias sem interrupções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Apoio	1º Ten (RM2-T) RODRIGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação segue todas as normas vigentes pertinente a contratação solicitada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento realizado, a fim de subsidiar a pesquisa de preço foi realizado através de orçamento de empresa especializada na manutenção de embarcações.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva, bem como para o fornecimento de peças dos Motores a Combustão Principal (MCP), fabricante SCANIA modelo D11, e Motores a Combustão Auxiliar (MCA), fabricante TOYAMA modelo GD 30KVA da Agência Escola Flutuante (AgeFlut), subordinada à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação pretendida enquadra-se no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.009,01

O custo estimado total da contratação é de 60.009,01 (sessenta mil e nove reais e um centavo).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação das demandas em estudo neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Art. 1º Este Decreto nº 10.947, 2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.2 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.(Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O pronto atendimento da exigência imposta, subsidiará esta Capitania a executar as normas vigentes da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Providências tomadas durante o processo de aquisição do serviço:

- 13.1.1 Elaboração de Aviso de Contratação Direta;
- 13.1.2 Elaboração de Termo de Referência;
- 13.1.3 Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- 13.1.4 Elaboração de Documento de Formalização de Demanda; e
- 13.1.5 Termo de Justificativa de Preço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Será de total de responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas vigentes ambientais; e

14.2 Por se tratar de contratação de serviço, o manuseio ou descarte de qualquer material que porventura venha a ser usado, devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS GOMES CORREA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

RODRIGO RAMOS DE SOUZA

Ordenador de Despesas Substituto